

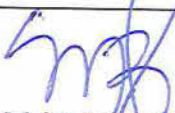
**ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO DA JUNTA PLENA**  
**JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

<i>Data: 07 de dezembro de 2023</i>	<i>Local: Plenário da JURAT.</i>	<i>Horário: 14h..</i>
<b>Reunião nº 63/2023</b>		
<b>Presentes:</b> Adriane Rosane Mückler, Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Guilherme Ramos da Cunha, Miqueas Libório de Jesus, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni e Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.		
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena (em exercício) Sr. Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Giselle Mellissa dos Santos.		
<b>Pauta:</b> 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 – Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos.		
<b>Deliberações:</b> <b>1-Aprovação da Ata da Sessão Anterior (Sessão 60/2023):</b> Aprovada sem mais observações. <b>2-Julgamento de Processos: Processo SEI nº 22.0.403144-0, em que é recorrido(a) Márcia Ines Tomasi, Remessa de Ofício nº 30/2023, sendo relator(a) Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Isenção IPTU/2023.</b> O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, que se manifestou pelo desprovimento da remessa de ofício, para manter a decisão de 1ª Instância. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo desprovimento da remessa de ofício, para manter a decisão de 1ª Instância. Compareceu à sessão a representante legal da contribuinte, Sra. Márcia Ines Tomasi que realizou a sustentação oral. Após as declarações da contribuinte a defensora, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef manteve seu parecer. Passados aos votos, os julgadores Guilherme, Priscila, Cristiane, Cristiano, Adriane, Rosilaine e Osni acompanharam o voto do relator. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo desprovimento da remessa de ofício para manter a decisão de 1ª Instância nos termos do voto do relator. <b>Processo nº 1746/2019/JURAT protocolado sob o nº 58685/2019, em que é recorrente/recorrido(a) AZ LD Empreendimentos Imobiliários Ltda, Remessa de Ofício nº 07/2020, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Notificação de Tributos nº 90/2019.</b> O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, que se manifestou a respeito do recurso voluntário, pelo seu conhecimento e, no mérito, negar-lhe provimento. Em relação à remessa de ofício pelo seu desprovimento para manter a decisão de 1ª Instância. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento do recurso voluntário para que retorne à 1ª Instância para reanálise da matéria. Compareceu à sessão a representante legal da contribuinte, Sra. Janaina Alves Teixeira Costa que realizou a sustentação oral. Após as declarações da contribuinte a defensora, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef manteve seu parecer. Passados aos votos, os julgadores Guilherme, Priscila, Cristiane, Cristiano, Adriane, Rosilaine e Miqueas acompanharam o voto do relator. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, por acolher a preliminar e dar parcial provimento para que o processo retorne à 1ª Instância a fim de que seja analisado o mérito, sob pena de supressão de instância, nos termos do voto do relator. <b>Processo nº 2045/2021/JURAT protocolado sob o nº 21883/2021 e SEI nº 21.0.060586-5, em que é recorrente(a) HCC Participações Ltda, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Revisão de ITBI.</b> O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, que se manifestou pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1ª Instância, considerando que o contribuinte não trouxe novos argumentos. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão de 1ª Instância. Compareceram à sessão os representantes legais do contribuinte, Sr. André Luiz Brenneisen Junior e Hélio Carvalho Cunha os quais realizaram a sustentação oral. Após as declarações da contribuinte a defensora, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef manteve seu parecer. Passados aos votos, a julgadora Cristiane abriu voto de divergência, no sentido de conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, por seus próprios fundamentos c/c a jurisprudência exarada nos temas 796 do STF e 1113 STJ e do TJSC. Os julgadores Guilherme, Osni e Adriane acompanharam o voto do relator. Os julgadores Miqueas e Rosilaine acompanharam o voto divergente da julgadora Cristiane. A julgadora Priscila também acompanhou o voto divergente acrescentando que o art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995 em nada interfere no lançamento do ITBI (imposto municipal), tendo em vista que a referida norma dispõe sobre o imposto de renda das pessoas jurídicas e outros tributos cuja competência é da União, enquanto que o ITBI é de competência municipal. Coube ao Presidente da Junta Plena, Sr. Maico Bettoni, o voto de desempate, no qual acompanhou a divergência da julgadora Cristiane. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, por maioria de votos (5x4), com voto de desempate da Presidência, negar-lhe provimento nos termos do voto divergente da julgadora Cristiane Stolle. <b>3 – Aprovação de Acórdãos: Acórdão 260/2023:</b>		

**ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO DA JUNTA PLENA  
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Processo nº 1996/2020/JURAT protocolado sob o nº 49989/2020 e SEI nº 22.0.151474-1, em que é recorrente(a) Chateau Bergerac Participações Societárias Ltda, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Imunidade de ITBI. **Acórdão 261/2023:** Processo SEI nº 22.0.403144-0, em que é recorrido(a) Márcia Ines Tomasi, Remessa de Ofício nº 30/2023, sendo relator(a) Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Isenção IPTU/2023. **Acórdão 262/2023:** Processo nº 1746/2019/JURAT protocolado sob o nº 58685/2019, em que é recorrente/recorrido(a) AZ LD Empreendimentos Imobiliários Ltda, Remessa de Ofício nº 07/2020, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Notificação de Tributos nº 90/2019. (SEI 19.0.172484-8). **Acórdão 263/2023:** Processo nº 2045/2021/JURAT protocolado sob o nº 21883/2021 e SEI nº 21.0.060586-5, em que é recorrente(a) HCC Participações Ltda, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Revisão de ITBI. (23.0.215417-1). Nada mais havendo a tratar eu, Giselle Mellissa dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena, Sr. Maico Bettoni (em exercício), e demais presentes.

Joinville, 07 de dezembro de 2023.

  
Maico Bettoni  
Presidente da Junta Plena  
(em exercício)

  
Giselle Mellissa dos Santos  
Secretária

Adriane Rosane Mückler

Cristiane Stolle

Cristiano de Oliveira Schappo

Guilherme Ramos da Cunha

Miqueas Libório de Jesus

Osni Sidnei Munhoz

Priscila Zanghelini Gesser

Rosilaine Bokorni

Vanessa Cristina do Nascimento Kalef